



**AVISO DE DISPENSA
EMERGENCIAL Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000012700012025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 03, de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DISPUTA:

INÍCIO REC. PROPOSTA: **04/02/2025 08:00 H**

FIM REC. PROPOSTA: **10/02/2025 08:30 H**

INÍCIO DISPUTA: **10/02/2025 09:00H**

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: **ABERTO**

EXCLUSIVO ME: **NÃO**

LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: <https://bnccompras.com/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada **NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 Havendo mais itens ou lotes, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Prazo de fornecimento será conforme o termo de referência.

1.5. Prazo do Contrato: 6 (seis) meses.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de





contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.2. sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. Será realizada análise das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

g) acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





- j)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- k)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- l)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- m)** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://bnccompras.com/>.

4.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as





condições de habilitação ;

4.1.11. Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação é constante na relação abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Balanço empresarial dos últimos dois exercícios (2022 e 2023 considerando que 2024 ainda não é obrigatório), devidamente autenticado, com termo de abertura e encerrament
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente NÃO poderá ser prorrogado por se tratar de contratação emergencial.

5.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1. As Sanções pelo inadimplemento parcial ou total do contrato encontram-se descritos na Minuta do Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado **no site da Prefeitura, no Banco Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**

7.2 O procedimento será julgado pelo Setor de Compras do Município de JOAQUIM GOMES/AL, assim como os documentos de habilitação das empresas participantes que enviarem as documentações para o e-mail do setor responsável;

7.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 7.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 7.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 7.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 7.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato

JOAQUIM GOMES/-AL, 03 de Fevereiro de 2025.

CICERA MARCIA GERÔNIMO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 07/2025





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para fornecimento de merenda escolar, conforme quantidades e especificações abaixo descritas.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AÇAFRÃO- Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Unidade de 50 g.	UN	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
2.	ABROBINHA- in natura, fresca, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
3.	ACELGA- de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de fermentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
4.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: água, sorbitol, edulcorantes: Ciclamato de Sódio e Sacarina Sódica e Conservadores: Ácido Benzóico e Metilparabeno. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 100 ml.	UND	200	R\$ 5,32	1.064,00
5.	ALHO: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	kg	2.000	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00
6.	AMIDO DE MILHO - amido de milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g. apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação. deverá ser	KG	600	R\$ 13,24	R\$ 7.944,00





	entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional. embalagem de 500 g e/ou 1 kg. validade não inferior a 360 dias.				
7.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM , refinado, acidez máxima de 0,5% (garrafa de 500ml), extra virgem, frasco contendo aproximadamente 500 ml, com identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a 12 meses.	UN	40	R\$ 42,07	R\$ 1.682,80
8.	AÇÚCAR TIPO CRISTAL – cor e cheiro próprios, sabor doce, isento de larvas, material terroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plásticos atóxicos com peso líquido de 1kg.	KG	10.000	R\$ 2,95	R\$ 29.500,00
9.	ARROZ BRANCO- TIPO 1 – longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15 %, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica, intacta, atóxica com peso líquido de 1 kg. Data de validade mínima de 8 meses.	KG	8.000	R\$ 5,02	R\$ 40.160,00
10.	ARROZ PARBOLIZADO - grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso líquido 5 kg por pacote. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	PCT	2.000	R\$ 30,65	R\$ 61.300,00
11.	ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	R\$ 8,44	R\$ 16.880,00
12.	AVEIA EM FLOCOS , integral isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.	CX	4.000	R\$ 4,25	R\$ 17.000,00
13.	BANANA PRATA - Deve estar madura ou em processo de amadurecimento, amarelada, sem machucados. Devem estar em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com a polpa firme e intacta e sem apresentar quaisquer danos físicos ou mecânicos, pragas e doenças. Pesando em média 120g	Kg	7.000	R\$ 5,07	R\$ 35.490,00
14.	BATATA INGLESA – deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração amarelada uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas, sem rachaduras e perfurações. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de cultivo. Embalagem primária: deve ser acondicionada em caixas ou outro material aprovado (saco) e que confira proteção	KG	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00





	adequada ao produto. A caixa de comercialização deverá estar limpa, de boa aparência e boa condição de uso.				
15.	BETERRABA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições. Unidade: Quilograma.	KG	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
16.	BEBIDA LÁCTEA - sabor morango -Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, amido modificado, estabilizante pectina cítrica, corante carmin, corante ponceau, conservante sorbato de potássio), fermento lácteo liofilizado, espessante (goma guar, gelatina e proteína concentrada de leite) e conservante sorbato de potássio. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, 01L.	L	6.000	R\$ 6,19	R\$ 37.140,00
17.	BEBIDA LACTEA diet. (sem açúcar) sabor morango - Leite pasteurizado, soro de leite, preparado de morango (adoçante, polpa de morango, amido modificado, estabilizante pectina cítrica, corante carmin, corante ponceau, conservante sorbato de potássio), fermento lácteo liofilizado, espessante (goma guar, gelatina e proteína concentrada de leite) e conservante sorbato de potássio. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, 01L.	L	300	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
18.	BISCOITO DE MAISENA – embalagem em pacotes de 400g, de primeira qualidade, íntegro, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deve ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.	PCT	5.000	R\$ 6,04	R\$ 30.200,00
19.	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) – embalado em pacotes de 400g, de primeira qualidade, íntegro, fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deve ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do	PCT	5.000	R\$ 5,21	R\$ 26.050,00





	produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.				
20.	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA) – sabor de leite, coco ou chocolate, à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral e sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Acondicionado em embalagem de 400g.	PCT	5.000	R\$ 5,76	R\$ 28.800,00
21.	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) - embalado em pacotes de 400g, de primeira qualidade, íntegro, fortificado com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja. A embalagem primária deve ser do tipo que permita que os biscoitos sejam agrupados firmemente. O produto deve ser obtido, processado, embalado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (meses) a partir da data de entrega.	PCT	5.000	R\$ 4,38	R\$ 21.900,00
22.	BISCOITO SALGADO INTEGRAL (TIPO CREAM CRACKER) - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
23.	BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE – tipo sequilhos ou cookies de sabores variados. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 6 meses. Pacotes de 120 ou 150g.	PCT	50	R\$ 12,65	R\$ 632,50
24.	BROCOLIS - fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	R\$ 23,89	R\$ 2.389,00
25.	CACAU EM PÓ - cacau em pó 100% . Características: cacau em pó, sem adição de açúcar, principalmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido, e	UND	1.000	R\$ 11,91	R\$ 11.910,00





	rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 200G				
26.	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - Apresentação: torrado e moído, sem misturas, 1 qualidade com aspecto, cor e sabor característicos. Embalagem metalizada com 250 g, contendo data de fabricação e validade, com selo de pureza da ABIC. unidade de 250 g e validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	8.000	R\$ 11,47	R\$ 91.760,00
27.	CANJICA SEMI-PRONTA – canjiquinha de milho sem glúten em embalagem plástica, em pacotes de 500g.	PCT	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00
28.	CARNE BOVINA – tipo PATINHO 1ª qualidade, congelada, industrializada, sem gordura aparente e sem osso, acondicionada em saco plástico de polietileno com 1 kg, com carimbo do SIF e de acordos com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08 meses. Composição centesimal: proteína mínima de 22 gramas, gorduras totais máxima de 7,9 gramas, gorduras saturadas máxima de 3 gramas e sódio máximo de 38 mg.	KG	2.500	R\$ 33,21	R\$ 83.025,00
29.	CARNE BOVINA – tipo MUSCÚLO 1ª qualidade, congelada, industrializada, sem gordura aparente e sem osso, acondicionada em saco plástico de polietileno com 1 kg, com carimbo do SIF e de acordos com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08 meses. Composição centesimal: proteína mínima de 22 gramas, gorduras totais máxima de 7,9 gramas, gorduras saturadas máxima de 3 gramas e sódio máximo de 38 mg.	KG	4.000	R\$ 20,38	R\$ 81.920,00
30.	CARNE BOVINA – tipo COCHÃO MOLE 1ª qualidade, congelada, industrializada, sem gordura aparente e sem osso, acondicionada em saco plástico de polietileno com 1 kg, com carimbo do SIF e de acordos com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com prazo de validade mínimo de 08 meses. Composição centesimal: proteína mínima de 22 gramas, gorduras totais máxima de 7,9 gramas, gorduras saturadas máxima de 3 gramas e sódio máximo de 38 mg.	KG	4.000	R\$ 38,21	R\$ 154.840,00
31.	CARNE MOÍDA – Carne bovina de primeira, moída, congelada, embalada em pacotes de 500g, isenta de cartilagens, ossos, aparas e excessos de gordura. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome de composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).	PCT	7.000	R\$ 12,23	R\$ 85.610,00
32.	CARNE SUÍNA - tipo lombo, em peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente com 1kg, atóxico. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da Agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome de composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão	KG	2.000	R\$ 25,64	R\$ 51.280,00





	oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).				
33.	CANELA EM PÓ - pura. Embalada em pacotinhos plástico de 10g, contendo no título o nome do produto, fabricante, peso, data de validade.	UND	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
34.	CANELA EM PAU - embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Indicar marca. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, embalagem com 20g.	UND	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
35.	CRAVO - embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Indicar marca, , embalagem com 08 a 10g.	UND	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
36.	CEBOLA - de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizantes.	KG	5.000	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
37.	CENOURA – Características técnicas: sem folhas, média, tipo especial, composição das raízes de 12 à 17 cm. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, não lenhosa, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei. Unidade: quilogramas.	KG	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
38.	CHIMICHURRI (TEMPERO) cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, pimenta calabresa desidratada, páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada, realçador de sabor glutamato monossódico, mostarda desidratada e louro desidratado. Pct com 20 g	PCT	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
39.	CHIA - Semente de chia em grãos devidamente identificada, com procedência, fabricação, validade, lote, dados do fornecedor e informações nutricionais, embalagem de 200g.	UND	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
40.	COLORAU (SEM SAL) – colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dissecado e moído, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos e a sua espécie acondicionada em saco plástico transparente e atóxico de 100g.	PCT	5.000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
41.	COCO RALADO - seco sem açúcar. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. Embalagem de 100g	PCT	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
42.	COUVE- FLOR - fresco, in natura, íntegro, de tamanho médio, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Com embalagem e rotulagem mínima conforme legislação vigente	KG	100	R\$ 19,17	R\$ 1.917,00
43.	CREME DE LEITE - uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve	CAIXA	540	R\$ 3,47	R\$ 1.873,80





	ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Caixa de 200g e ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
44.	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, em embalagem de 300g, de primeira qualidade, composto por tomate, açúcar e sal . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de fabricação.	UND	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
45.	FARINHA DE MANDIOCA – produto obtido pela moagem da mandioca, não poderão estar úmidos ou rançosos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	KG	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
46.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - especial, acondicionada em embalagem de 01 Kg, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 04 meses da data de entrega.	KG	3.000	R\$ 5,13	R\$ 15.390,00
47.	FEIJÃO – carioca tipo 1, cariquinha, tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, apresentação 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente, prazo de validade de no mínimo 08 meses da data da entrega.	KG	6.000	R\$ 6,81	R\$ 40.860,00
48.	FEIJÃO – tipo fradinho. Tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 8 meses, da data da entrega.	KG	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
49.	FEIJÃO PRETO – tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, apresentação 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno transparente, contendo 30 unidades em cada fardo, fechado hermeticamente, prazo de validade de no mínimo 08 meses da data da entrega.	KG	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
50.	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: de qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
51.	FÍGADO - De primeira qualidade, industrializado, sem inervações e gorduras, acondicionadas em embalagens de até 3 kg, com carimbo o SIF e de acordos com as normas do ministério da agricultura, pecuária, pecuária e abastecimento, com prazo de validade mínimo de 06 meses.	KG	2.000	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
52.	FILE DE PEIXE (TILAPIA) de tamanho médio, sem espinhas, isenta de sujidades, congelado, com identificação do fornecedor – embalagens de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 8 meses, da data da entrega. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto	KG	500	R\$ 43,34	R\$21.670,00





	deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente.				
53.	FLOCOS DE MILHO – farinha de milho tipo flocão, flocos limpos, enriquecida com ferro e ácido fólico, desgerminados e secos por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagens plásticas de 500g. Prazo de validade de no mínimo 8 meses, da data da entrega.	PCT	10.000	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00
54.	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO , filé de primeira, congelada, com identificação do fabricante – congelado com adição de água de no máximo 6%, peça com 01 Kg. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF/DIPOA. Embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo a identificação da empresa, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses.	KG	12.000	R\$ 22,85	R\$ 274.200,00
55.	GRANOLA - contendo flocos de aveia como ingrediente base, podendo conter flocos de milho, açúcar mascavo/melado/mel, óleos vegetais, frutas secas, sementes e oleaginosas devidamente identificadas, com procedência, fabricação, validade, lote, dados do fornecedor e informações nutricionais, embalagens de 200g.	UND	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
56.	GOMA PRONTA PARA TAPIOCA 100% NATURAL, EMBALAGEM DE 1KG fécula demandioca, água, antioxidante ácido cítrico e conservador sorbato de potássio. Validade mínima de 6 meses.	KG	400	R\$ 13,18	R\$ 5.272,00
57.	IOGURTE NATURAL INTEGRAL contendo: LEITE E FERMENTO LÁCTEO sem sabor Embalagem: de 170 g	UND	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
58.	IOGURTE (bebida láctea) SEM LACTOSE sabor morango - IOGURTE 0 % LACTOSE, contendo: água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango. Embalagem: saco plástico de polietileno, atóxico, 01L.	L	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
59.	LEITE DE COCO - pasteurizado, homogeneizado. Composição: extrato de amêndoa de coco diluído para 25% de lipídios, caboximetilcelulose, benzoato de sódio e metabisulfito de sódio. Embalagem: garrafa de vidro, 500ml, resistente, com transparência e incolor, atóxica, sem perder a sua integralidade, identificando o fabricante, data de fabricação, com prazo de validade não inferior a 06 meses da data de entrega. Marca de boa qualidade, reconhecida no mercado.	UND	1.300	R\$ 4,56	R\$ 5.928,00
60.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 200g.	PCT	15.000	R\$ 6,42	R\$ 96.300,00
61.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - Leite em pó integral sem lactose, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a	PCT	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00





	contar da entrega.				
62.	LEITE DE VACA DESNATADO - padronizado, com 0 (zero) % de gordura, em embalagem aluminizada com 200g.	PCT	2.000	R\$ 7,13	R\$ 14.260,00
63.	LEITE DE SOJA - sabor original – leite obtido a partir de grãos de soja, desprovido de impurezas e seguro de contaminação, cor, aroma e sabor característicos, contendo rótulo de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 meses após a entrega. Em embalagem tetra pak de 1 litro. Produto sujeito a verificação no ato da entrega	UND	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
64.	LINHAÇA DOURADA - PACOTE COM 200G	PCT	200	R\$ 10,29	R\$ 2.058,00
65.	LOURO EM FOLHAS – desidratado, para uso culinário, acondicionado em embalagem própria para alimento. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente, pacote com 10g.	PCT	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
66.	MAÇÃ – vermelha, tipo I, apresentando cor e conformação uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, bem desenvolvida e brilhante, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos oriundos do transporte e manuseio, com peso unitário de aproximadamente 120g.	KG	4.000	R\$ 8,58	R\$ 34.320,00
67.	MACARRÃO ESPAGUETE – Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Embalagem de polietileno transparente, bem vedada, resistente, fechada hermeticamente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	PCT	9.000	R\$ 4,02	R\$ 36.180,00
68.	MACARRÃO PARAFUSO – Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum. Embalagem de polietileno transparente, bem vedada, resistente, fechada hermeticamente, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	PCT	2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
69.	MACARRÃO INTEGRAL – tipo parafuso, contendo seus ingredientes: farinha de trigo integral e fibra de trigo. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidades à pressão dos dedos. Teor de umidade máxima de 13%. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. Embalagem: 500g	PCT	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
70.	MARGARINA – Margarina, com óleo interesterificado, com sal (65%de lipídeos) No rótulo deverá constar a denominação de produto e sua classificação – rotulagem nutricional obrigatória. Data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega. Unidades de 250g, sem gorduras trans. Marca reconhecida no mercado. Prazo de validade não inferior a 06 meses da data da entrega.	UND	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
71.	MANJERICÃO – desidratado, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta 10g (unidade) de peso líquido do produto.	UND	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00





	Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.				
72.	MAMÃO – Produto in natura, de boa qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo estar em ponto de maturação, com a polpa firme e intacta.	KG	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
73.	MELANCIA - Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas tolerâncias previstas em lei.	Kg	3.000	R\$ 3,36	R\$ 10.080,00
74.	MELÃO - Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas tolerâncias previstas em lei.	KG	3.000	R\$ 8,29	R\$ 21.870,00
75.	MILHO PARA MUNGUZÁ - embalagem de 500g.	UND	4.000	R\$ 3,92	R\$ 15.680,00
76.	MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no máximo 15% de umidade. Embalagem: 500g	UND	1.500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
77.	MILHO VERDE EM CONSERVA – Embalagem não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	400	R\$ 2,97	R\$ 1.188,00
78.	ÓLEO DE SOJA – refinado, sem colesterol, 0% de gordura trans, contendo 1,7mg de vitamina, antioxidante, composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900ml.	GRF	4.000	R\$ 9,18	R\$ 36.720,00
79.	ORÉGANO DESIDRATADO: Erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ou lote, data de validade mínima de 12 meses. Unidade de 10 g.	UND	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
80.	OVOS DE GALINHA – fresco, tamanho grande, unidade 50g. Apresentar certificado de inspeção estadual ou federal. Sem fungos, sem substâncias tóxicas, acondicionado em embalagens apropriadas em bandeja com 30 unidades	BANDEJA	6.000	R\$ 19,91	R\$ 119.460,00
81.	PÁPRICA PICANTE - pct com 50 g	PCT	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
82.	PÁPRICA DOCE - pct com 50 g	PCT	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
83.	PÃO DE FORMA FATIADO , fresco, embalado, com fatias com peso médio de aproximadamente 25g cada.	PCT	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
84.	PÃO DE FORMA INTEGRAL , fatiado, com fatias de aproximadamente 25g cada.	PCT	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
85.	PÃO TIPO HOT DOG (und 50 g), feito em padaria, acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação,	PCT	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00





	ingredientes e prazo de validade. Fabricação máxima do dia anterior a entrega. A embalagem deve conter 01 ou em até 10 unidades, conforme solicitado no pedido (não industrializado)				
86.	PIMENTÃO - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições. Unidade: Quilograma	KG	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
87.	POLPA DE FRUTA – integral, natural e congelada – sem conservantes não fermentados e não adoçados com embalagem plástica resistente, contendo data de fabricação e validade. Sabores: acerola, caju, goiaba, abacaxi e cajá.	KG	8.000	R\$ 20,12	R\$ 160.960,00
88.	POLVILHO AZEDO – de primeira qualidade, em embalagens com 500gr que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
89.	POLVILHO DOCE – de primeira qualidade, em embalagens com 500gr que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	100	R\$ 5,74	R\$ 574,00
90.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelado uniforme, segundo o conteúdo de unidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor lácteo, pouco perceptível.	KG	1.500	R\$ 45,82	R\$ 68.730,00
91.	REPOLHO – branco, liso, fresco, graúdo, tamanho e coloração uniformes, firme, com talo compacto e claro, sem lesões de origem física, ou mecânica, sem perfurações ou cortes.	kg	1.000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
92.	SAL – refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 1kg.	KG	3.000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
93.	SOJA - Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, em carne branca, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400 g. Prazo de validade mínimo 06 meses a partir da entrega.	UND	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00





94.	SARDINHA EM CONSERVA - Sardinha em conserva 125 gramas, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA. Embalagem abre fácil. Ingredientes: sardinha, óleo vegetal de soja e sal. Sem conservantes.	UND	10.000	R\$ 5,32	R\$ 53.200,00
95.	TEMPERO COMINHO – Isento de pimenta, embalados em pacotes de 100g, em plástico flexível, atóxico. Identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade mínimo de 06 meses da data da entrega. Embalagem de 100g.	UND	4.000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
96.	TOMATE - Características técnicas: grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro à pintado. Tipo especial, pesando entre 100 à 200 g a unidade. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei. Unidade: Quilograma.	KG	5.000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
97.	UVA SEM SEMENTE - de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	KG	600	R\$ 22,58	R\$ 13.548,00
98.	VINAGRE - Condimento com vinagre de álcool, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica atóxica, resistente, transparente, com 900ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Marca de boa qualidade reconhecida no mercado.	UND	6.000	R\$ 1,92	R\$ 11.520,00
99.	VINAGRE DE MAÇÃ - Condimento com vinagre de maçã, filtrado e pasteurizado, embalado pelo próprio fabricante em garrafa plástica atóxica, resistente, transparente, com 900ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido e prazo de validade. Marca de boa qualidade reconhecida no mercado.	UND	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
100.	ABÓBORA - Abóbora in natura, fresca, de primeira qualidade, isenta de danos mecânicos, manchas ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração característica da variedade, polpa firme e íntegra, sem rachaduras ou partes murchas. Produto livre de resíduos de pesticidas, sujidades e umidade excessiva. Entrega em unidades inteiras, conforme peso solicitado. Aquisição por quilograma.	KG	4.000	R\$ 4,53	R\$ 18.120,00





2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de merenda escolar é essencial para garantir a alimentação adequada dos estudantes da rede pública de ensino, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho escolar, a redução da evasão e a promoção da segurança alimentar e nutricional.
- 2.2. A oferta de uma alimentação balanceada e nutritiva durante o período letivo atende às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e à legislação vigente, assegurando que os alunos recebam refeições que atendam às necessidades nutricionais diárias, conforme recomendação de profissionais da área.
- 2.3. Além disso, a merenda escolar desempenha um papel social importante, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade, para os quais a alimentação escolar representa uma das principais fontes de nutrientes.
- 2.4. Diante disso, a aquisição de merenda escolar se justifica como uma ação fundamental para garantir o direito à alimentação dos estudantes, fortalecer o aprendizado e cumprir as exigências legais relacionadas à alimentação escolar.

2.5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial se justifica pela necessidade de garantir a regularidade da oferta de refeições desde o primeiro dia de aula, evitando prejuízos pedagógicos e sociais. Além disso, a adoção desse procedimento visa assegurar a continuidade do serviço enquanto se realiza o devido processo licitatório para aquisição regular dos itens necessários.

Em razão da situação de emergência decretada pelo Decreto nº 05/2025, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Joaquim Gomes/AL, Diante da urgência e da impossibilidade de seguir o processo licitatório regular em virtude do pouco tempo para o início das aulas, para que os produtos sejam adquiridos sem prejudicar, a contratação emergencial se justifica com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em situações excepcionais como a atual. Esta medida visa garantir a continuidade dos serviços essenciais e assegurar o atendimento imediato às necessidades da população durante o período de emergência.

A presente contratação será regida pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021. Nesse sentido, é oportuno a transcrição do art. 75, inc. VIII, conforme:

Art. 75 É dispensável a licitação: VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou compromete a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Sendo assim, vemos como viável a referida contratação com caráter emergencial.





3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como acima citado, a referida aquisição visa atender com urgência as necessidades de fornecimento de merenda escolas nas escolas da rede municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESCOLHA DA EMPRESA:

Deverá ser contratada empresa especializada no ramo, devendo ser comprovada a experiência através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de âmbito público ou privado.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de realização dos serviços.

Os serviços deverão ser realizados no município de Joaquim Gomes conforme solicitado através de ordem de fornecimento acompanhada de empenho, tendo a empresa o prazo de 02 (dois) dias para a inicialização dos serviços.

5.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no depósito de merenda do município de Joaquim Gomes. Localizado na zona urbana do nosso município.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente no artigo 75, inciso VIII, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato nomeados pelo município.





6.7. A fiscalização do contrato ou instrumento equivalente será exercida por servidor designado para esta função, e responsável pela fiscalização desta aquisição.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato designado pela autoridade competente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





- 6.12. A gestão do contrato ou instrumento equivalente será exercida por servidor devidamente designado para esta função através de portaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo providenciadas as devidas correções no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Forma de prestação do serviço

8.2. A prestação do serviço se dará de forma parcelada, mensalmente, em conformidade com as necessidade da administração e da planilha de planejamento de serviços apresentada pela empresa.

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro





Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.35. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Secretaria Municipal de Gestão Pública**

12.361.0005.4017– PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.9.0.30 – Material de consumo

1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Joaquim Gomes/AL, 27 de Janeiro de 2025.

CICERA MARCIA GERÔNIMO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria: 07/2025





ANEXO II

CONTRATO XX/2025
Nº PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM GOMES/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES-AL, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira da Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 02/2025**, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2. C
LÁUS
ULA

SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de **6 MESES** a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (VALOR NOMINAL)**.

3.2 O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



Elemento de Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30º (trigésimo) dia de cada mês, podendo haver acordo entre as partes para pagamento semanal, quinzenal, ou conforme melhor venha a c, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado; estar a licitante em situação regular junto a União, Estado e Município de sua Jurisdição, bem como com a justiça do trabalho e o FGTS por ocasião do pagamento; indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agencia em que deverá ser efetuado o crédito.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao setor financeiro da respectiva secretaria requisitante,
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Especificação dos produtos
- f) Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, na forma que segue:

8.2. Todos os serviços serão precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de



Fornecimento, solicitados pelas Secretarias Municipais Joaquim Gomes - AL.

8.3. Depois de autorizado o serviço pela Secretaria através da expedição da Ordem de Fornecimento, será iniciado o serviço conforme horário e dia estabelecido na ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização serão realizadas respectivamente pelos servidores Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas, e pelo senhor Sandoval Gomes de Lima, designados pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATADA:

10.1.1. *Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;*

10.1.2. *Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração.*

10.1.3. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.*

10.2. A CONTRATANTE:

10.2.1. *Proporcionar todas as facilidades para que o vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;*

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

11.1.2. *der causa à inexecução total do contrato;*

11.1.3. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

11.1.4. *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

11.1.5. *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

11.1.6. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

11.1.7. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa**: Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a





obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 *Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.*

12.1.2. *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.*

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.1.2 *Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.1.3 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.1.4 *Indenizações e multas.*

12.3. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a RESCISÃO do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 *Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;*

13.1.2 *Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO





17.1. Fica eleito o foro da Justiça de Joaquim Gomes/AL, com sede na Comarca de Joaquim Gomes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

JOAQUIM GOMES/AL, xx de XXXXXXXXX de 2025

Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Morais
Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA